



SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO



EDITAL FAPES 008/2013

BOLSA-DEDICAÇÃO

Chamada para seleção dos bolsistas com bolsa integral do Programa NOSSABOLSA selecionados nos editais FAPES nº 10/2009, 11/2010, 17/2011 e 27/2012, para concessão de Bolsa-Dedicação.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO – FAPES torna público o presente Edital e convida os beneficiários de bolsa integral do Programa NOSSABOLSA a se candidatarem à Bolsa-Dedicação, nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar bolsistas do Programa NOSSABOLSA beneficiados com bolsa integral dos Editais FAPES 10/2009, 11/2010, 17/2011 e 27/2012, regularmente matriculados nos cursos de Engenharias, Ciências da Computação, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia para receberem a Bolsa-Dedicação cuja finalidade é custear despesas educacionais.

2. LEGISLAÇÃO

O presente edital é regido pelas Leis nº 8263/2006 (criação do Programa NOSSABOLSA), nº 9263/2009 (reordenação do Programa) , Decreto nº 2350 R, de 16/09/2009 (Regulamentação do Programa) e Resolução CCAF nºs 41/2011 (Recursos Administrativos), disponíveis na página da FAPES.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros estimados para o presente Edital são de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, fonte 0101 – recursos do Tesouro do Estado.

4. QUANTIDADE, PRAZO E VALOR DA BOLSA

4.1. Estarão disponíveis para contratação até 120 bolsas.

4.2. A bolsa será concedida exclusivamente durante o prazo mínimo de integralização do curso, desde que cumpridas as exigências contidas no presente Edital.

4.3. O valor da bolsa é de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada trimestre.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Abertura das Inscrições	20 de setembro de 2013
Horário da abertura das inscrições	10:00 hs
Prazo máximo para inscrição online e envio da documentação pelo correio	4 de outubro de 2013
Horário de encerramento das inscrições	18:00 hs
Análise dos documentos	7 à 14 de outubro de 2013
Divulgação do Resultado	22 de outubro de 2013
Início da Implementação da bolsa	12 de novembro de 2013

6. REQUISITOS DO CANDIDADO À BOLSA

- Ser bolsista do Programa NOSSABOLSA na modalidade integral, selecionado pelos Editais FAPES 10/2009, 11/2010, 17/2011 ou 27/2012;
- estar regularmente matriculado nos cursos de Engenharias, Ciência da Computação, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia ou Fisioterapia;
- não ter vínculo empregatício ou receber qualquer outra bolsa oriunda de recursos públicos. Excetuam-se dessa exigência a bolsa de graduação do Programa NOSSABOLSA e os candidatos estagiários nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, na qual o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

7. INSCRIÇÃO

7.1. O processo de inscrição se dará em duas etapas:

ETAPA 1

7.2. As inscrições dos candidatos à Bolsa-Dedicação serão efetuadas **exclusivamente** pela internet até às 18 (dezoito) horas da data limite para inscrição, disposto no item 5 (cronograma), mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no site www.nossabolsa.es.gov.br, no link <Bolsa-Dedicação>.

7.3. Para preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá informar o valor da renda bruta mensal familiar, devendo somar todos os rendimentos brutos recebidos pelo grupo familiar, incluindo o candidato, descontada a Contribuição Previdenciária/INSS de cada membro do grupo familiar.

7.3.1. Entende-se como grupo familiar o disposto no Anexo I deste Edital.

7.4. Para o cálculo da renda bruta mensal familiar (RBF), será considerado:

renda bruta mensal familiar (RBF)	=	valor bruto do(s) contracheque(s) dos membros do grupo familiar	+	demais rendas constantes na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física	-	contribuições previdenciárias
---	---	--	---	--	---	----------------------------------

ETAPA 2

7.5. Após a inscrição na página do Programa NOSSABOLSA, o candidato à Bolsa-Dedicação deverá encaminhar a comprovação de renda do grupo familiar e do candidato, obrigatoriamente em envelope lacrado pelo Correio via AR ou entregar no Setor de Protocolo da FAPES, até as 18 (dezoito) horas do último dia de inscrição, com a seguinte etiqueta:

Edital FAPES nº xx/xxxx – Bolsa-Dedicação - Programa NOSSABOLSA
Av. Fernando Ferrari, 1080 - Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte – sala
702 -Mata da Praia - Vitória – ES – 29.066-380

7.5.1. Somente serão aceitas as inscrições cujos envelopes tenham carimbo de recebimento ou data de postagem nos correios até o último dia de inscrição, como previsto no item 5 (cronograma).

7.6. Os documentos de comprovação de renda a serem entregues de cada membro do grupo familiar e do bolsista NOSSABOLSA são:

7.6.1. Se o bolsista ou o(s) membro(s) do grupo familiar for(em) **assalariado(s)**:

- a) cópia dos últimos três contracheques;
- b) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas:
 - I. identificação;

II. contrato de trabalho assinado;

III. próxima página da carteira de trabalho em branco;

c) declaração do imposto de renda do exercício 2013, ano calendário 2012.

7.6.2. Se o bolsista ou o(s) membro(s) do grupo familiar **não for(em) assalariado(s)**:

a) cópia da carteira de trabalho sem rendimentos, com as seguintes páginas:

I. identificação;

II. contrato de trabalho em branco ou com a data de saída;

III. próxima página da carteira de trabalho em branco;

b) declaração de próprio punho informando que não possui vínculo empregatício.

c) declaração do imposto de renda do exercício 2013, ano calendário 2012.

7.6.3. Se o bolsista ou o(s) membro(s) familiar for(em) **trabalhador(es) autônomo** ou **profissional(s) liberal(s)**:

a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas:

I. identificação;

II. contrato de trabalho;

III. próxima página da carteira de trabalho em branco;

b) declaração de rendimentos dos três últimos meses reconhecida em cartório.

c) cópia do extrato bancário dos últimos três meses; (caso não possua conta, deverá encaminhar declaração de próprio punho comunicando);

d) declaração do imposto de renda do exercício 2013, ano calendário 2012.

7.6.4. Se o bolsista ou o(s) membro(s) familiar for(em) **aposentado(s)** ou **pensionista(s)**:

a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas:

I. identificação;

II. contrato de trabalho;

III. próxima página da carteira de trabalho em branco;

b) cópia do comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;

c) declaração do imposto de renda do exercício 2013, ano calendário 2012.

7.6.5. Se o bolsista ou o(s) membro(s) familiar for(em) **trabalhador(es) rural(is)**:

a) cópia da carteira de trabalho, com as seguintes páginas:

- I. identificação;
- II. contrato de trabalho;
- III. próxima página da carteira de trabalho em branco;
- b) cópia do contrato de parceria agrícola;
- c) cópias das três últimas notas fiscais de produtor e cópia da folha do bloco de nota fiscal subsequente em branco;
- d) declaração do sindicato rural, reconhecida em cartório ou decore dos últimos três meses;
- e) cópia do extrato bancário dos últimos três meses, (caso não possua conta, deverá encaminhar declaração de próprio punho comunicando)
- f) declaração do imposto de renda do exercício 2013, ano calendário 2012.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. A análise dos documentos do candidato à bolsa será realizada pela equipe técnica da FAPES.

8.2. Será desclassificado o candidato que deixar de encaminhar a documentação completa exigida no item 7.5 e 7.6 ou encaminhar fora do prazo previsto no item 5 (cronograma) deste edital.

8.2.1. A análise dos documentos consiste no cálculo da renda bruta familiar (RBF), renda per capita (RPC) e nota final de classificação (NF).

8.2.2. Para o cálculo da renda per capita (RPC), será considerado:

$$\begin{array}{|c|} \hline \text{renda per} \\ \text{capita (RPC)} \\ \hline \end{array} = \begin{array}{|c|} \hline \text{renda bruta} \\ \text{mensal familiar} \\ \text{(RBF)} \\ \hline \end{array} \div \begin{array}{|c|} \hline \text{Número de} \\ \text{membros da} \\ \text{família} \\ \hline \end{array}$$

8.2.3. Para o cálculo da nota final de classificação (NF) do candidato a bolsa, deve-se utilizar a seguinte fórmula:

$$\begin{array}{|c|} \hline \text{Nota Final de} \\ \text{classificação} \\ \text{(NF)} \\ \hline \end{array} = \begin{array}{|c|} \hline \text{Nota do ENEM do} \\ \text{bolsista} \\ \hline \end{array} \div \begin{array}{|c|} \hline \text{renda per capita} \\ \text{(RPC)} \\ \hline \end{array}$$

8.3. Para conferência do **grupo familiar** será utilizada como base a ficha de inscrição do candidato na época de sua seleção e inclusão no Programa NOSSABOLSA, considerando apenas as alterações provenientes de mudança legal de situação civil ou nascimentos e óbitos ocorridos no período entre a entrada no programa e a inscrição para a Bolsa-Dedicação.

8.4. Será elaborada a lista dos candidatos inscritos na seleção na ordem decrescente da nota final da classificação, assim como a lista dos candidatos desclassificados.

8.4.1. Em caso de empate de NF, o desempate será efetuado pela seguinte ordem de critérios:

a) menor renda *per capita* (RPC);

b) candidato com maior idade.

9. APROVAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. A Diretoria Executiva da FAPES aprovará a lista com o resultado da seleção.

9.2. Será publicada uma lista contendo os candidatos classificados, por ordem decrescente de nota final, assim como a lista dos candidatos desclassificados.

9.3. O Aviso de resultado deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

9.4. Os candidatos às bolsas serão comunicados por email, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.

9.5 O resultado detalhado da seleção, estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES, no site do programa NOSSABOLSA e na sede da FAPES.

9.6. O resultado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o candidato à bolsa que tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso administrativo.

10.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 041/2011, de 03 de Agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br), no menu “Resoluções e Leis da FAPES”.

10.2. O candidato que tenha interposto recurso administrativo será comunicado por email, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado do recurso interposto.

11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. A homologação do resultado final deste edital cabe ao Conselho Científico Administrativo da FAPES – CCAF.

11.2. Os candidatos serão comunicados por email, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a data em que será publicado o aviso da divulgação da homologação do resultado da seleção.

O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

11.3. A relação final com a classificação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente, estará disponível no site www.fapes.es.gov.br, no site www.nossabolsa.es.gov.br e na sede da FAPES.

11.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação do resultado da seleção objeto deste edital.

12. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação da bolsa será formalizada por meio da assinatura do Termo de Concessão firmado entre a FAPES e o bolsista.

12.2. A FAPES disponibilizará o Termo de Concessão da Bolsa-Dedicação no site www.nossabolsa.es.gov.br, que deverá ser impresso e assinado pelo bolsista em 2 (duas) vias e encaminhado a FAPES no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da homologação da seleção.

12.3. São documentos exigidos para a contratação:

- a) duas vias do Termo de Concessão da bolsa, assinado pelo bolsista;
- b) declaração contendo número da Agência e conta do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, da qual o bolsista deve ser titular.
- c) certidões de regularidade fiscal do bolsista nas esferas federal, estadual e municipal e trabalhista.

12.4. É de responsabilidade do bolsista a abertura de conta bancária individual no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, da qual deve ser titular, para o depósito das parcelas da bolsa, não podendo ser utilizada Conta-Poupança.

12.5. Os documentos previstos no item 12.3 devem ser entregues obrigatoriamente em **envelope lacrado** pelo Correio via AR ou diretamente no Setor de Protocolo da FAPES, com a etiqueta abaixo, no endereço:

Gerência de Educação para o Desenvolvimento Social – GEDES / Programa NOSSABOLSA

Termo de Outorga da Bolsa-Dedicação.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, sala 702

Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380.

13. DO PAGAMENTO DA BOLSA.

13.1. As parcelas da bolsa serão pagas, trimestralmente, em conta do Banestes, indicada pelo bolsista.

13.2. É vedado o recebimento de meses anteriores à vigência do Termo de Concessão.

14. ACOMPANHAMENTO E RENOVAÇÃO DA BOLSA

14.1. A Bolsa-Dedicação será mantida semestralmente pela FAPES mediante a entrega do Relatório de Análise Individual retirado do Sistema do Programa NOSSABOLSA e o histórico escolar do bolsista enviado pela Instituição de Ensino Superior, com os resultados obtidos em todas as disciplinas cursadas no último semestre.

14.1.1. O bolsista beneficiário da Bolsa-Dedicação deverá obter média aritmética semestral igual ou superior a 7,00 (sete) pontos nas disciplinas cursadas para continuar a usufruir o benefício.

14.2. A concessão da bolsa será avaliada semestralmente, e mantida, desde que atendidas as exigências do item 14.1.

14.3. A concessão da bolsa não poderá ultrapassar o período mínimo de integralização estabelecido pela instituição.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA-DEDICAÇÃO

A Bolsa-Dedicação será cancelada:

I - em caso de encerramento e/ou cancelamento da bolsa do Programa NOSSABOLSA.

II - em caso de reprovação em qualquer disciplina do semestre em que cursou com o benefício da Bolsa-Dedicação.

III - pelo encerramento do prazo mínimo estabelecido pela instituição para a integralização do curso, observando o período em que o aluno foi incluído no Programa NOSSABOLSA.

IV - em caso de transferência da bolsa do Programa NOSSABOLSA para curso que não se enquadre no artigo 22 do Decreto nº 2350-R/2009.

V - pela utilização dos recursos recebidos pelo estudante para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais.

VI - pela constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante.

VII - por iniciativa do estudante beneficiado.

VII - por morte do beneficiário.

15.1 Comprovada a ocorrência do inciso VI do item 15 ,serão aplicadas as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer em até dois dias úteis do prazo final para inscrição do candidato na seleção, caso apresente falhas ou imperfeições.

16.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES, juntamente com a Comissão Executiva do Programa NOSSABOLSA.

Vitória, 18 de setembro 2013.

Anilton Sales Garcia

DIRETOR PRESIDENTE DA FAPES

ANEXO I

Grupo familiar estabelecidos pela Comissão do Programa NOSSABOLSA, Resolução nº 10 de 14 de outubro de 2009.

DO GRUPO FAMILIAR:

Para definir o Grupo Familiar corretamente e encaminhar os documentos o candidato deve verificar as seguintes composições:

***Grupo Familiar 1:** Candidato, mãe, pai, irmãos solteiros/sem constituição de família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 2:** Candidato, pai, madrasta com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 3:** Candidato, mãe, padrasto com respectivos filhos solteiros (que residam na mesma moradia), irmãos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os irmãos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 4:** Quaisquer dos grupos anteriores acrescidos dos avós maternos ou paternos do candidato, com idade superior a 65 anos, desde que apresentem comprovante de residência em seus nomes **com o mesmo endereço do Grupo Familiar do candidato.**

***Grupo Familiar 5:** Candidato, cônjuge/companheiro(a), filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local.

***Grupo Familiar 6:** Candidato e filhos solteiros que não constituíram família própria (independente do local de residência). Os filhos solteiros que tiverem constituído grupos familiares próprios não participam do Grupo Familiar do candidato, mesmo que residam no mesmo local. O candidato deverá apresentar Certidão de Averbação do Divórcio ou, se não tiver casado legalmente, Declaração com firma reconhecida em Cartório da separação de corpos do ex companheiro(a).

***Grupo Familiar 7:** Apenas o candidato quando este tiver casado judicialmente, comprovar a separação judicial e não possuir filhos, ou estes forem casados.

***Grupo Familiar 8:** Apenas o Candidato. Quando não possuir irmãos solteiros e apresentar certidões de óbitos dos pais.

***Grupo Familiar 9:** Candidato e avós maternos ou paternos quando apresentados os atestados de óbitos dos pais.

***Obs:** Os parentes menores de idade **que não** fazem parte dos Grupos Familiares especificados acima, só podem ser incluídos mediante um Termo de Guarda Judicial em nome de algum componente do Grupo.